



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/1321 /2018
Data 19/03/18 Fls. 8
Rubrica AD ID 3603994

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO:

Aquisição de materiais de limpeza, fundamentais ao Atendimento Pré-Hospitalar (APH) do CBMERJ, gerenciado pelo 1º Grupamento de Socorro de Emergência (GSE).

2) DA JUSTIFICATIVA:

Os materiais de limpeza solicitados neste Termo de Referência são utilizados diariamente pelas guarnições, para a limpeza das viaturas. Atualmente, este almoxarifado atende a cerca de 100 viaturas que utilizam os insumos objeto deste Termo diretamente, cuja distribuição se dá por meio de uma grade preconizada de acordo com a estatística do número de atendimentos realizados e do tipo de socorro de cada viatura.

Ressalte-se que todos os itens presentes neste Termo foram fracassados ou desertos no pregão 17/2018 (Limpeza – Processo E-27/132/137/2017), realizado em 16/03/2018.

Quanto aos insumos que se pretendem adquirir, cabe esclarecer que tratam-se de bens comuns na forma que define o Art. 1º § único da Lei nº 10.520/02.

2.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	ID
1	MOP úmido, com fios 100% algodão cru, 190 gramas, sistema de encaixe hexagonal auto-torção, compatível com cabo para MOP úmido.	UN.	1.000	73803
2	Lixeira fabricada em aço inox, cilíndrica, capacidade de 5 litros, com dimensões aproximadas de 20x30cm, tampa com acionamento por pedal, aplicação para coleta de resíduo.	UN.	50	149747
3	Pano de limpeza, tipo saco, tecido 100% em algodão, alvejado, dimensões aproximadas de 76cmx48cm	UN.	1.000	55718
4	Saco plástico para coleta de resíduos de saúde - branco leitoso; para resíduos infectantes conforme simbologia determinada pela legislação vigente (resíduo infectante); capacidade volumétrica de 50 litros; de polietileno de alta densidade, de acordo com as normas específicas da ABNT - NBR 9191, NBR 7500 e NBR 9195, medidas aproximadas: 63cm x 80cm de altura.	PCT 100 UN	450	113589
5	Saco plástico para resíduo comum, cor preta, reforçado, capacidade volumétrica de 100 litros; medindo aproximadamente 75 cm de largura x 90 cm de altura x 0,10 micras.	PCT 100 UN	50	149599



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/1321 120
Data 17/07/18 Fls.
Rubrica / ID 3003994

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA

3) DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Os quantitativos solicitados baseiam-se na demanda para 12 meses de atendimento do APH móvel, considerando o Consumo Médio Mensal (CMM) histórico dos últimos 2 anos (2016 e 2017) de liberação de cada item.

$$Q = (CMM \times 12)$$

Q: Quantitativo Solicitado

CMM: Consumo Médio Mensal (2016 e 2017)

Item	CMM	Quantitativo anual (Q)
MOP Úmido 100% algodão	81	1.000
Lixeira Inox 5 L	4	50
Pano de Limpeza 100% algodão	85	1.000

Tabela 1: Memória de cálculo de acordo com o CMM

4) DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - A aquisição do material dar-se-á conforme estabelecido neste Termo de Referência, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela 1º Grupamento de Socorro de Emergência (GSE) do CBMERJ.

4.2 – A entrega deverá ser realizada de forma fracionada, **sendo 50% do quantitativo 30 e 180 dias após emissão da nota de empenho**, no Endereço: Av. Bartolomeu de Gusmão, N° 850. São Cristóvão, RJ (Almoxarifado Médico e Farmácia - AMF do 1º GSE), em data e horário agendados previamente com a chefia deste setor, pelo telefone (021) 2334-2225;

4.3 – Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições, e as embalagens não danificadas;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/1321 118 120
Data 19/03/18 Fis. W
Rubrica NDI ID 5603996

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA**

4.4 – As empresas habilitadas no pregão deverão entregar amostras dos produtos no Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF), sito à Praça da República, Nº 45 – Centro - RJ, no prazo estabelecido em edital, para análise técnica dos materiais, que deverá ser feita pelo oficial designado como representante para o referido pregão.

5) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem o fornecimento pela empresa dos itens objeto do certame em quantitativo compatível com os solicitados neste processo, e com prazos semelhantes;

6) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7) RESULTADOS ESPERADOS:

Com a contratação, espera-se a cobertura da demanda da Corporação na aquisição de materiais de limpeza, utilizados pelas viaturas de socorro que compõem o APH móvel do CBMERJ, gerenciado pelo 1º GSE.

8) SANÇÕES:

8.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-277.321-120
Data 19/09/18 Fis. 11
Ruturica 10/09/18 ID 5003994

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA**

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.1.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.1.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

8.1.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

8.1.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/1321 / 120
Data 19/09/18 Fis. 18
Rubrica ADM ID. 200394

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA**

8.1.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

8.1.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

8.1.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.1.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

8.1.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.1.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

8.1.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

8.1.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

8.1.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-271321 U2 /20
Data 19/02/18 Pg. 13
Rubrica ADRI ID 3603994

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA**

8.1.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

8.1.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

8.1.16 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

8.1.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

8.1.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro 28 de Maio de 2018

Felipe Costa de Souza
Cap. BM QOS / FARM / 08
CBMERJ 41726 CRF-RJ 11025

FELIPE COSTA DE SOUZA
CAP BM QOS/FARM/08 RG 41.726
Subseção de Licitações
Logística - 1º GSE

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

N.º LEONARDO MUNIZ SOARES DIAS DUARTE
TEN CEL BM MÉDICO/QOS/00
CBMERJ 28295 - CRM 52.64475-7

CLAUDIA NOGUEIRA FARIA
CEL BM QOS/Méd/97 RG 20.368
Comandante do 1º GSE

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRO GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA**

MAPA DE APURAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	SHAMMAH	DIMARCA	FAXINAL
1	MOP úmido com fios 100% algodão cru, 190 gramas	1000	16,04	19,90	16,40
2	Lixeira fabricada em aço inox, cilíndrica, capacidade de 5 L, tampa com pedal.	50	71,40	70,00	60,25
3	Pano de limpeza, tipo saco, tecido 100% em algodão, alvejado, dimensões aproximadas de 76	1000	4,01	5,00	4,80

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
 Processo nº E-2711321 120
 Data 19/10/18 Fls. 14
 Rubrica AD ID 5003994



Felipe Costa de Souza
 Cap BM QOS / FARM / 08
 CBMERJ 41726 CRF-RJ 11025